



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**Gabinete do Presidente**

---

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

Estabelece medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário da Câmara Municipal durante a pandemia do coronavírus (Covid-19) evitando a disseminação da doença.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**, no uso das atribuições regimentais, e considerando a situação grave de disseminação da COVID-19 em nosso Município, resolve:

Art. 1º Enquanto perdurar a situação de pandemia (COVID-19) em nosso Estado fica suspenso o acesso do público ao plenário da Câmara durante a realização das sessões permanecendo este fechado, sendo permitido apenas a presença dos vereadores e assessores.

Art. 2º As sessões plenárias serão transmitidas ao vivo através da página oficial da Câmara no facebook e Rádio Nova Conquista FM, permitindo-se a participação do público através dos meios eletrônicos.

Art. 3º As sessões plenárias permanecerão com seu rito inalterado obedecendo a forma prevista no regimento interno da casa

Art. 4º. Aplicam-se, no que couber, às Comissões, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar as disposições deste Ato da Mesa estabelecidas para o funcionamento do Plenário da Câmara dos Vereadores.

§ 1º A Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização funcionarão com preferência sobre as demais Comissões.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Sales, 24 de fevereiro de 2021.

**SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES**  
**PRESIDENTE**

---

**Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062**